

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXXXXX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, situada à Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Prefeito Adir Leda, s/nº, bairro Tarumã, nesta cidade de **PRESIDENTE DUTRA** – Maranhão, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Assessor Executivo Ordenador de Despesas, residente e domiciliado neste município inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratante** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, solteira, inscrito na **XXXXXXXXXX**, com endereço comercial **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023 e Processo Administrativo n.º 180101/2023**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



2.1. A contratada deverá obrigatoriamente executar os seguintes serviços:

2.1.1. - Assessoramento Técnico para Ratificação, Atualização Monetária, Cobrança e Recuperação de Créditos Tributários Vencidos, compreendendo:

- a) Análise e aferição de dados dos processos administrativos nas áreas Tributárias, de Urbanismo e de Regularização Fundiária no período do exercício de 2013 a 2017;
- b) Constituição, a cobrança e arrecadação dos créditos tributários.

2.1.2. Consultoria e Assessoramento Técnico fiscal/tributário no Atendimento aos Contribuintes e à Administração Municipal, no implemento de ferramentas, técnicas e processos visando o Incremento da Arrecadação da Receita Própria, através de:

a) **Planejamento:**

- Definição de metodologia e processos de trabalho;
- Definição de papéis de serviços;
- Definição do fluxograma dos processos;

b) **Execução:**

- Emissão de despachos e pareceres técnicos nas áreas de:
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Arrecadação;
- Atendimento ao contribuinte;
- Monitoramento e cobrança das receitas de transferências ITR e ICMS,

2.1.3 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis de atualização ou suplementação da Legislação Tributária Municipal, Decretos, Portarias e Regulamentos, através da:

a) **Análise:**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

---

- da Legislação Tributária;
- da Legislação de Posturas;
- da Legislação sobre Obras;
- da Legislação Urbana (Plano Diretor); e
- Legislação sobre Regularização Fundiária.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária na aplicação da legislação tributária, através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária no uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.



2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.3 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.6 - Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.7 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

§ 1º - A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância à recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste contrato;

§ 2º - A contratada obriga-se a fornecer todo o material e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - O valor total deste Contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

4.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

**4.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

4.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura.
- 5.2. - Poderá o presente contrato ser prorrogado, a depender do êxito da prestação dos serviços iniciais, observado o limite máximo estabelecido.
- 5.3. - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta dos recursos da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA** e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

*02 – Executivo*

*0203 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

*04122000220130000 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

*3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria*

## CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- b) multa de mora correspondente à 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10 % (dez por cento) nos casos em que não ensejarem sua rescisão;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação de serviços, no caso de qualquer falta não prevista nesta cláusula e que traga prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo de até 02 (dois) anos;

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA: DO FORO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



9.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Presidente Dutra/MA, xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Assessor Executivo – Ordenador de Despesas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_